

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Rio Grande do Norte, 659 – Parque das Abelhas
Manduri – SP – CEP. 18.780.000 – Fone (14) 3356.2640

www.manduri.sp.gov.br - e-mail – cas@manduri.sp.gov.br / cmdca@manduri.sp.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 02 - CMDCA, de 14 de Maio de 2019.

Dispõe Sobre o EDITAL do Processo Eletivo para Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Manduri/SP para o Quadriênio de 2020/2024 com mandato de 04 (quatro) anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDURI, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 6º e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

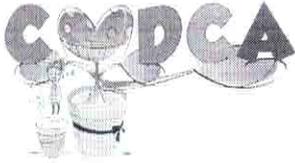
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 922, de 20 de Junho de 1997 e Lei Municipal nº 1131, de 05 de Dezembro de 2001;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1864, de 28 de Abril de 2015

CONSIDERANDO sua função deliberativa e controladora das ações da política de atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e decisão da plenária realizada no dia 13 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manduri/SP, faz publicar o Edital nº. 001/2019 do CMDCA que trata do processo Eleitoral em data Unificada para a eleição de membros do Conselho Tutelar do Município.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Rio Grande do Norte, 659 – Parque das Abelhas
Manduri – SP – CEP: 18.780.000 – Fone: (14) 3356.2640

www.manduri.sp.gov.br - e-mail – cas@manduri.sp.gov.br / cmdca@manduri.sp.gov.br



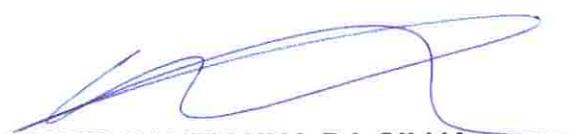
Parágrafo Único. O Edital nº. 001/2019 do CMDCA, que compõe o Anexo I desta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição de candidatos a Conselheiro Tutelar de Manduri e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral dos mesmos.

Artigo 2º - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manduri (SP), 14 de Maio de 2019.



WLADIMIR SANT'ANNA DA SILVA
Presidente do CMDCA